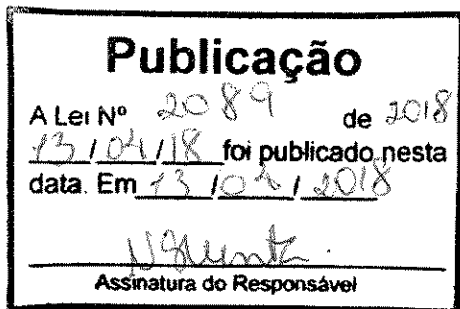




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

LEI Nº 2089/2018.  
De 13 de abril de 2018.



= "Inclui a alínea "a", no inciso III, do Art. 25, da Lei nº1.826, de 16 de janeiro de 2014, que consolidou o Plano de Carreira dos Servidores Municipais da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara - RS". =

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º- = Inclui a alínea "a", no inciso III, do Art. 25, da Lei nº1.826, de 16 de janeiro de 2014, o qual passara a conter a seguinte redação:

A – O reajuste dos valores das funções gratificadas ocorrerá da forma prevista na Lei 1.823/2014, artigo 213, §1º.



do General Câmara  
Construindo uma nova história



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

2

Art .2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 13 de abril de 2018.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE – SE

NATALIA DA SILVA MENTZ  
Diretora de Administração